



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

EDITAL Nº 01/2025-Progep/Unifesspa - PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DO/A SERVIDOR/A (PROCAPS)

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (Progep) e da Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento (DDD), torna público os procedimentos necessários para participação no PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DO/A SERVIDOR/A 2025, destinado à concessão de recurso financeiro para servidores/as participarem de ações de capacitação, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.091, de 12/01/2005; no Decreto nº 5.825, de 29/06/2006; no Decreto nº 9.991/2019, de 28/08/2019; no Decreto nº 10.506/2020, de 02/10/2020.

1. DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS

- 1.1. O Programa de Apoio à Capacitação do/a Servidor/a (PROCAPS) destina-se a incentivar e apoiar ações de capacitação dos/as servidores/as técnico-administrativos em educação (TAEs), ocupantes de cargos de provimento efetivo, do quadro de pessoal ativo da Unifesspa.
- 1.2. O PROCAPS é uma iniciativa vinculada ao objetivo estratégico da Unifesspa de “Fomentar a qualificação e a capacitação dos/as servidores/as, bem como consolidar um ambiente de trabalho democrático, acolhedor, com respeito à diversidade e à liberdade”, constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI/Unifesspa 2020- 2025).
- 1.3. Para os fins deste Edital, consideram-se:
 - 1.3.1. Ação de Desenvolvimento: Quaisquer atividades de aprendizagem estruturada, de educação não formal, que visem impulsionar o desempenho das atividades da atribuição pública em resposta a lacunas descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP 2025) da Unifesspa.
 - 1.3.2. Capacitação:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Ciclo de Conferências, Ciclo de Palestras, Encontros, Fóruns e Workshops ofertados, no país, por instituições públicas ou privadas.

- 1.4. São objetivos do PROCAPS, dentre outros:
 - 1.4.1. Atender, por meio da participação dos/as servidores/as em ações de capacitação, as necessidades de desenvolvimento previstas no PDP 2025 da Unifesspa;
 - 1.4.2. Fomentar a capacitação dos/as servidores/as efetivos/as da Unifesspa;
 - 1.4.3. Incentivar a melhoria contínua do desempenho das funções exercidas e a eficiência e efetividade dos serviços prestados pela Unifesspa.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1. O recurso financeiro a que se destina este edital será concedido para servidores/as efetivos/as TAEs da Unifesspa participarem de ações de capacitação realizadas até dezembro de 2025.
- 2.2. O recurso financeiro só será concedido se a ação possuir correlação com as atividades desenvolvidas pelo/a servidor/a TAE na Unifesspa.
- 2.3. O recurso financeiro poderá ser utilizado para:
 - 2.3.1. Pagamento de diárias para participação na ação de capacitação, até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 - 2.3.2. Pagamento de passagem para participação na ação de capacitação, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- 2.4. O recurso financeiro total que será concedido poderá chegar ao valor máximo de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) por servidor/a.
 - 2.4.1. Nos casos em que o valor da ação ultrapassar os valores dos itens 2.3.1 e 2.3.2, a unidade de lotação/exercício do/a servidor/a poderá custear, com recursos próprios, o valor que exceder.
- 2.5. O valor total destinado ao PROCAPS é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o segundo semestre de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

- 2.5.1. A utilização do referido recurso poderá ser acompanhada por meio da [planilha de acompanhamento](#), disponível no site da Progep na área de [Editais internos e PSS](#).
- 2.6. As capacitações do segundo semestre são aquelas realizadas de 1º de julho até 31 de dezembro de 2025.
- 2.7. Durante a vigência deste edital, cada servidor/a TAE poderá ser contemplado/a com o pagamento de custos para participação em apenas 1 (uma) ação de capacitação, limitado aos valores dos itens 2.3.1 e 2.3.2.
- 2.8. Para o mesmo evento poderá ser contemplado/a somente 1 (um/a) servidor/a da Unidade de exercício, que, uma vez capacitado/a, atuará como multiplicador/a de conhecimento, cabendo à Unidade a definição do/a servidor/a a ser capacitado/a.
- 2.9. O pagamento da ação será realizado se o/a servidor/a TAE atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:
 - 2.9.1. Ser servidor/a TAE do quadro de pessoal ativo da Unifesspa;
 - 2.9.2. Não estar em processo de redistribuição para outra instituição;
 - 2.9.3. Não estar em gozo de afastamento ou licenças legalmente instituídos no período da capacitação;
 - 2.9.4. Não se encontrar cedido/a, requisitado/a, em cooperação técnica ou em exercício provisoriamente em outra instituição;
 - 2.9.5. Não possuir penalização decorrente de processo administrativo disciplinar, ético ou por determinação judicial;
 - 2.9.6. Não ter qualquer pendência no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - para os casos de solicitação de diárias e passagens.
- 2.10. É de inteira responsabilidade do/a servidor/a a observância do limite disponível nos itens 2.3.1 e 2.3.2, na alocação dos valores para diárias e/ou passagens nas solicitações.
- 2.11. Nas solicitações de capacitações das diárias e/ou passagens, o/a solicitante deverá calcular mediante estimativa observados os parâmetros disponíveis no ANEXO I.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

- 2.12. Para fazer uso do recurso financeiro, o/a servidor/a deverá se solicitar, via processo eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) (<https://sipac.unifesspa.edu.br/sipac/>), e enviar processo à Divisão de Capacitação e Acompanhamento de Desempenho e Carreira (DICADC), contendo os seguintes documentos:
- 2.12.1. Assunto do processo: 024.01 - PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO
 - 2.12.2. Assunto Detalhado: PROCAPS 2025 - [NOME COMPLETO DO SERVIDOR SEM ABREVIACÕES]
 - 2.12.3. Formulário de Inscrição, devidamente assinado pelo/a servidor/a e pela chefia imediata;
 - 2.12.3.1. Tipo de Documento: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCAPS.
 - 2.12.3.2. Clicar em CARREGAR MODELO.
 - 2.12.3.3. No formulário, no campo "RECURSO DO PROCAPS DESTINADO À:", marcar apenas "Diárias e Passagens", uma vez que não haverá pagamentos de inscrição nesta edição do programa.
 - 2.12.4. Folder, programação ou divulgação do curso ou evento;
 - 2.12.5. Declaração do/a servidor/a de que o curso não é oferecido por escolas de governo;
 - 2.12.6. Declaração da Coordenadoria de Hospedagens, Diárias e Passagens sobre a inexistência de pendências no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) - para os casos de solicitação de diárias e passagens;
 - 2.12.7. Declaração expedida pela chefia imediata, informando dos motivos para interesse institucional na ação de desenvolvimento pretendida
- 2.13. Não será permitida a substituição da documentação após envio das solicitações à DICADC, exceto quando devidamente orientada no processo por esse setor.
- 2.14. O não cumprimento dos itens 2.2, 2.6 e 2.7 implicará na devolução da solicitação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

2.15. Para a concessão do recurso financeiro, serão utilizados os critérios para atendimento estabelecidos abaixo:

- 2.15.1. Ordem de solicitação via Sipac (Será considerada a data de envio do processo com toda a documentação necessária e correta à DICADC).
- 2.16. Quando houver empate, o desempate, para fins da concessão do recurso, será:
- 2.16.1. Quem nunca foi contemplado pelo programa em edições anteriores.
- 2.16.2. Servidor/a com maior idade.
- 2.17. Nas hipóteses de impedimento da participação de um/a servidor/a que tenha a sua solicitação aprovada, o/a servidor/a classificado/a em ordem imediatamente subsequente terá direito a receber recurso financeiro.
- 2.18. O/A servidor/a contemplado/a com recurso do presente edital ficará responsável pela instrução de processo para a contratação da ação de capacitação, assim como eventual solicitação de diárias e passagens ao setor competente.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O presente edital será regido pelo cronograma apresentado no Quadro 1.

Quadro 1 - Cronograma do PROCAPS 2025

Atividade	Período
Lançamento do edital	25/06/2025
Período de solicitação para participar do programa.	Até 30/09/2025 (Respeitando o prazo de 30 dias da data de início do evento de capacitação conforme item 3.2)
Data de envio da Prestação de Contas	Até 3 dias úteis após a realização da ação.

- 3.2. O/A servidor/a deverá solicitar o recurso financeiro, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do início da ação de capacitação.

4. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. Ao retornar do evento, o/a servidor/a deverá apresentar à DICADC/Progep, no processo eletrônico que concedeu o recurso, os seguintes documentos:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

- 4.1.1. Certificado de participação/aprovação ou documento equivalente;
 - 4.1.2. Relatório de atividades;
 - 4.1.3. Nada consta emitido pelo SCDP, referente à viagem em que o servidor recebeu recurso do Procaps para pagamento de diárias e/ou passagens.
 - 4.2. O prazo para realizar a prestação de contas é de até 30 (trinta) dias após o término da ação.
 - 4.3. Nos casos de solicitação de diárias e/ou passagens, o/a servidor/a deverá ainda prestar contas ao SCDP do setor competente, devendo, para tanto, observar outros prazos e procedimentos aplicáveis.
 - 4.4. Caso o/a servidor/a não tenha participado ou não tenha sido aprovado/a na ação, deverá restituir todo o valor percebido resultante do presente edital.
5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 5.1. O tema da ação de capacitação deve estar alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da Unifesspa. Para atender a essa exigência o/a servidor/a deverá verificar o PDI 2020-2025, disponível no link: <https://seplan.unifesspa.edu.br/pdi.html> e o PDP de 2025, disponível no link: <https://progep.unifesspa.edu.br/capacitacao-qualificacao/plano-de-desenvolvimento-do-servidor.html>.
 - 5.2. Uma vez atingido o limite do orçamento estipulado no item 2.5 o edital será encerrado, ocasião em que os/as servidores/as serão comunicados/as pela página da Progep <https://progep.unifesspa.edu.br>
 - 5.3. Dúvidas, esclarecimentos e informações, enviar e-mail para dicadc@unifesspa.edu.br.
 - 5.4. É de responsabilidade do/a servidor/a/e a leitura e a compreensão dos termos deste Edital, a realização de sua solicitação, o acompanhamento das divulgações realizadas por meio do site da Progep e do e-mail cadastrado no ato da solicitação, bem como a obediência às datas e prazos previstos.
 - 5.5. A competência para gerenciar as etapas do processo seletivo são da Divisão de Capacitação e Acompanhamento de Desempenho e Carreira (Dicadc),



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

setor integrante da Diretoria de Desempenho e Desenvolvimento (DDD/Progep).

- 5.6. Este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Progep, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 5.7. Os casos omissos serão decididos pela Progep.

Edson Rodrigues dos Anjos
Pró-reitor de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Portaria nº 0125/2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO

ANEXO I

ESTIMATIVA DE PASSAGENS AÉREAS*

Região	Ida	Volta
Região - Nordeste	939,82	998,76
Região Norte	1.998,42	1.505,67
Região Centro - Oeste	1.192,67	708,87
Região Sul	1.664,77	1.026,77
Região Sudeste	1.197,50	1.053,04

*Estimativa de preços das passagens aéreas de Marabá para os principais aeroportos das regiões realizadas pela Pró-reitoria de Administração (Proad), quando solicitadas com antecedência de 60 dias do curso/evento.

ESTIMATIVA DE PREÇO DE DIÁRIAS

Os valores referentes às diárias poderão ser acessados no Anexo do Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023, disponível em:

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.872-de-29-de-dezembro-de-2023-53499694>



Emitido em 25/06/2025

EDITAL Nº 248/2025 - DICADC (11.17.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/06/2025 15:59)

EDSON RODRIGUES DOS ANJOS

PRO-REITOR(A)

2133776

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **248**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/06/2025** e o código de verificação: **06a1c0c504**